



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO

www.cariacica.es.gov.br

Processo: **28542 / 2021**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 291/2021

Cariacica/ES, 16 de Novembro de 2021

Data: 18/11/2021 13:41

CAI: 192393

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO/CMC/ADM N° 291/2021 ENCAMINHO O AUTÓGRAFO N° 145/2021 CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 111/ DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junic

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. o AUTÓGRAFO n° 145/2021, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 111 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 – AUTOR VEREADOR EDGAR DO ESPORTE - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 16/11/2021.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Data: 2021.11.17
12:43:42 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC, constituída em 23 de setembro de 2019, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.348.902/0001-06, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA
MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA
CONTAR**

CAPÍTULO I

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Missionária Ministério Internacional Resgatado para Contar, podendo ser denominada Associação ou apenas Missão, é constituída em instituição filantrópica e sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto, Regimento Interno e legislação aplicável.

Art. 2º - A Associação terá a sua sede na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, à Rua Domingo Martins 14, Bairro- Vila Capixaba CEP: 29148-130, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e internacional.

Parágrafo Único – A Associação é autônoma e independente em sua gestão, com personalidade jurídica própria, não estando subordinada a nenhuma outra entidade.

Art. 3º - A Associação tem como objeto:





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

- I – treinamento, formação e encaminhamento de líderes espirituais para trabalhos de evangelização no país e no exterior;
- II – organização e manutenção de clínicas, maternidades, creches, lares para criança e centros de restauração e assistência social em todos os níveis;
- III – criação e manutenção de escolas em todos os níveis;
- IV – manutenção de programas e cursos de treinamento e preparação de mão de obra especializada, inclusive para atividades agrícolas;
- V- manutenção de cursos de puericultura, primeiros socorros, economia doméstica, arte culinária, artesanato e preparo pessoal para atividades domésticas;
- VI – criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, produções fonográficas e literárias, apresentações artísticas culturais e afins.

Art. 4º - O prazo de duração da Associação será por tempo indeterminado.

Art. 5º - Para realizar os objetivos a que se propõe, a associação pode fazer transações e contratos, obedecendo aos princípios legais, vedado qualquer ato contrário aos objetivos institucionais.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Serão admitidos na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações honestas, que interessadas em trabalhar nas finalidades institucionais da Missão, se submeterem às normas do presente Estatuto e Regimento Interno.

Art. 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, admitidos mediante a aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – comparecer às Assembleias Gerais, discutir, votar os assuntos em pauta, propormedidas úteis e de interesses da Associação;

III – amplo direito de defesa, podendo recorrer à Assembleia Geral em caso de exclusão.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I – acatar e cumprir as disposições estatutárias, regimentais e as decisões





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

dos órgãos da Associação;

II – desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;

III – comparecer às Assembleias

Gerais;

IV – zelar pelo patrimônio da
Associação;

V – zelar pelo bom nome da
Associação.

Art. 10 – Poderá ser excluído da Associação aquele que:

I – cometer grave infração dos deveres estipulados no presente
Estatuto;

II – adotar comportamento incompatível com os objetivos da

Página 5 de 42

Proc. nº 2773/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Associação;

III- causar dano moral ou material à Associação;

IV – servir-se da Associação para fins políticos ou estranhos aos objetivos institucionais;

V – não comparecer às reuniões da Associação com regularidade.

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão de associado, cabe recurso para Assembleia Geral.

Art. 11 – A Diretoria e os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, nem esta responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos associados.

Art. 12 – A Diretoria e os associados não recebem remuneração, vantagens, benefícios ou dividendos, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

Art. 13 – É vedado o exercício do voto por meio de procuração. Voto é ato personalíssimo.

Página 6 de 42

Proc. nº 2773/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

CAPÍTULO III

DA ESTRUTUTA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – A estrutura da Associação é constituída pelos seguintes

órgãos: I – Assembleia Geral

II – Diretoria

III – Conselho Fiscal

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – A assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga respeito aos interesses sociais da mesma, sem outros limites que os deste Estatuto. Constitui-se dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 16 – A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez a cada dois anos, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação escrito do presidente da associação, com antecedência mínima de trinta dias.

Página 7 de 42

Proc. nº 2773/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

I – as Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, funcionarão com o quorum de metade mais um dos associados para primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação trinta minutos após a primeira convocação;

II – A Assembleia Geral decidirá com maioria simples de voto;

III – A cada associado caberá um voto, não sendo permitido o voto por procuração;

IV – A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Associação.

Art. 17 – Compete a Assembleia Geral:

I – votar o orçamento apresentado pela diretoria;

II – eleger, dar posse e excluir os membros da diretoria;

III – aprovar as contas e deliberar sobre o Balanço

Geral;

IV – autorizar a compra de bens imóveis;

Página 8 de 42

Proc. nº 2773/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

V – emendar ou reformar o presente

Estatuto;

VI – deliberar sobre recursos de

associados;

VII – deliberar sobre casos omissos no presente Estatuto.

§ 2º - Para as deliberações sobre a destituição de administradores e reforma do estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 – A associação será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, primeiro Tesoureiro, segundo Tesoureiro, primeiro Secretário e segundo Secretário, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela

Página 9 de 42

Proc. nº 2773/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Assembleia Geral da Associação, por maioria de dois terços de votos dos presentes.

Art. 19 – O mandato da Diretoria será pelo prazo de 02 (dois) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros e compete-lhe sem prejuízo de outras atribuições, excluir associado por justa causa.

Art. 20 – Ao Presidente compete:

I – convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões da diretoria;

II – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

III – orientar as atividades da Associação para a conclusão de seus fins;

IV – representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente;

V - nomear os dirigentes de departamento, filiais e órgãos subordinados a Associação;

VI – abrir e movimentar conta bancária em nome da associação, juntamente com o primeiro tesoureiro, documentos que envolvam responsabilidades sociais;

Página 10 de 42

Proc. nº 2773/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

VII – exercer o voto nas deliberações da diretoria, sempre que se verificar empate; VIII – assinar títulos honoríficos.

Art. 21 – Ao vice-presidente compete auxiliar o presidente em suas funções e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Art. 22 – Ao Primeiro tesoureiro compete:

I – supervisionar as finanças da Associação e acompanhar a respectiva escrituração contábil;

II – elaborar a previsão orçamentária e apresentá-la em tempo útil à diretoria; III – administrar o patrimônio;

IV – zelar pela regularidade da arrecadação e boa aplicação da receita.

Art. 23 – Ao segundo Tesoureiro compete auxiliar o primeiro tesoureiro em suas funções e substituí-lo em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Art. 24 – Ao primeiro secretário compete:

I – lavrar e redigir as atas das sessões da diretoria, e das Assembleias Gerais; II – exercer com zelo as funções e cargos que lhe forem confiados.

Página 11 de 42

Proc. nº 2773/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 25 – Ao segundo secretário compete auxiliar o Primeiro secretário em suas funções e substituí-los em suas faltas e eventuais impedimentos.

Art. 26 – Aos Diretores e aos associados não será distribuída renda, pró-labore ou qualquer vantagem em função de atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto.

Art. 27 _ Perderá o cargo qualquer membro da Diretoria que faltar, sem justificção, a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, em cada ano, devendo a justificção ser apresentada à Diretoria, por escrito, dentro de dez dias após a a respectiva reunião.

Art. 28 – Em caso de vaga na Diretoria durante a vigência do mandato estatutário, será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral Extraordinária, a qual competirá eleger o substituto para completar o prazo do mandato.

Art. 29 – O Conselho Fiscal eleito para um período de 02 (dois) anos pela Assembleia Geral será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, permitindo-lhe a reeleição.

§ 1º - As inscrições para eleição do Conselho Fiscal podem ser por chapa, constando os nomes dos candidatos a membros efetivos e a membros

Página 12 de 42

Proc. nº 2773/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

suplentes.

§ 2º - Serão aceitas inscrições para eleição do Conselho Fiscal independente de chapas, com um mínimo de 06 (seis) candidatos. Serão considerados eleitos membros efetivos os três mais votados e membros suplentes os que tiverem votação menor que os efetivos.

§ 3º - O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião que se realizar.

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer qualquer outro cargo na Associação.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – reunir-se ordinariamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente ou pela diretoria.
- II – convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;
- III – examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- IV – emitir parecer, por escrito, anualmente sobre o relatório de atividades e o

Página 13 de 42

Proc. nº 2773/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Balanco da Diretoria a ser submetido à Assembleia Geral;

V – emitir parecer, por escrito, sobre o relatório de atividades e o demonstrativo de receitas e despesas apresentadas pela Diretoria no caso de renúncia de término de mandato ou impedimento desta;

VI – levar ao conhecimento da Assembleia Geral qualquer falta ou erro relevante verificada na documentação examinada, sugerindo as medidas adequadas para sanar as irregularidades;

VII – as atas serão lavradas em livro próprio, exclusivo para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os membros suplentes do Conselho Fiscal assumirão as funções em caso de renúncia, ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 31 – A responsabilidade dos membros. Do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras definidas neste estatuto.

Parágrafo Único – A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de 02 anos, contados da data da aprovação pela Assembleia Geral das contas e do balanço do exercício em que findar o mandato, salvo disposição legal em contrário.

Página 14 de 42

Proc. nº 2773/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

CAPÍTULO VII

DA RECEITA

Art. 32 - A Associação é mantida pelas seguintes fontes de recursos:

- I – Contribuições de igrejas e organizações congêneres nacionais e internacionais;
- II – Contribuição dos associados;
- III – Contribuição voluntária de quaisquer pessoas;
- IV – Ofertas e doações diversas, inclusive legados;
- V – Direitos e rendas provenientes de seus bens e serviços;
- VI – Termos de Parcerias em geral.

Parágrafo Único – A receita da Associação será aplicada integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos estatutários.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 33 – O Patrimônio da Associação será composta por:

- I – bens imóveis, móveis e semoventes;
- II – donativos e legados;
- III – doações e subvenções que lhe forem concedidas por entidades públicas, privadas ou por particulares;
- IV – direitos e rendas provenientes de seus bens e serviços e quaisquer bens e valores adventícios.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 34 – O exercício social terá a duração de um ano , terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35 – Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Página 16 de 42

Proc. nº 2773/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 36 – Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos dos objetivos institucionais.

Art. 37 – Conservar em boa ordem, pelo prazo de lei, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 38 – Apresentar anualmente Declaração de Rendimentos em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

CAPÍTULO X

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 39 – Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes reverterão em benefício de uma entidade afim, de objetivos não lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a ser escolhida pelos associados.

Art. 40 – A Associação poderá ser dissolvida se os seus objetivos se tornarem impossíveis de serem cumpridos, pelo voto de quatro quintos da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de sessenta dias.

Página 17 de 42

Proc. nº 2773/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – O presente Estatuto só poderá ser alterado de acordo com o que prevê o artigo 17, § 2º, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta dias, sendo irreformáveis os artigos que tratam da constituição, do objetivo e da destinação do patrimônio.

Art. 42 – A alienação, oneração ou gravamento de qualquer bem imóvel somente se dará mediante aprovação em Assembleia Extraordinária convocada para esse fim com votação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 43 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria “ad referendum” da Assembleia Geral.

Vitória – ES, 09 de junho 2020.

SIDNEY PEREIRA DE SOUZA E SILVA

PRESIDENTE CPF 076.475.956-6

Página 18 de 42

Proc. nº 2773/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E
POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL
RESGATADO PARA CONTAR – MIRC

CNPJ/MF Nº 35.348.902/0001-06



No dia 10 (dez) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19:30hs (dezenove horas e trinta minutos), reuniram-se em assembleia ordinária, os associados desta instituição domiciliados na Rua Domingos Martins, Nº 191 – Vila Capixaba – Canacica – ES, CEP. 29.148-130, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o número 35.348.902/0001-06. A presente reunião teve, entre outros assuntos, como alvo principal a eleição e posse da diretoria e conselho fiscal para o período 11/04/2021 à 10/04/2023. O convocante, Sr. Sidney Pereira de Souza e Silva convidou o Sr. Lucas Augusto da Silva para secretariar a referida assembleia. Ato contínuo, após verificação do quórum, o secretário fez a leitura do edital de convocação e devolveu a palavra ao convocante que por conseguinte, deu início aos trabalhos de eleição e posse da nova diretoria ficando assim definida:

Presidente: Sidney Pereira de Souza e Silva, brasileiro, casado, assessor de diretoria, natural de Guanhães/MG, nascido em 06.06.1987, filho de Antonio Pereira de Souza e Juraci Pinto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 076.475.956-80 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 56.260.315-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Ministro Eurico Salles, nº 120, apto. 201, Ed. Convívios Moscon 11, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP.: 29.146-140; **Vice-Presidente:** Eli-Ruama Guimarães Pereira de Souza, brasileira, casada, educadora social, natural de Recife/PE, nascida em 26.10.1986, filha de Izirlei Vieira Guimarães e Lenilda Nunes Coriciano Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 017.270.436-35 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 55.419.737-4/SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Ministro Eurico Salles, nº 120, apto. 201, Ed. Convívios Moscon 11, Campo Grande, Cariacica/ES CEP.: 29.146-140; **CONSELHO ADMINISTRATIVO:** 1ª **Tesoureira:** Hayanne Raminho de Jesus Rodrigues, brasileira, casada, assistente social, natural de Vitória/ES, nascida em 31.07.1988, filha de Raul Rocha de Jesus e Marilda Inácio Raminho, inscrita no CPF sob o nº 121.400.547-09 e portadora da carteira de identidade sob o nº 2.106.2014/SPTC/es, residente e domiciliada na rua vinte e dois, 1 CS Nova Rosa da Penha, Cariacica – ES, CEP.: 29157-420; 2ª **Tesoureira:** Rosiléia Verdin das Neves, brasileira, solteira, autônoma, natural de Vila Velha/ES, nascida em 19.10.1983, filha de Florêncio Ferreira das Neves e Maria Verdin das Neves, inscrita no CPF sob o nº 095.608.017-08 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 1.821.152/SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Carlos Alberto Nascimento, nº 37, Universal, Viana/ES CEP.: 29.134-457; 1º **Secretário:** Lucas Augusto da Silva, brasileiro, solteiro, acadêmico em música, natural de Cariacica/ES, nascido em 03/11/1989, filho de João Batista da Silva e Celia

Rubiny
Rua de Jesus Soares
7
HTB
B. Joany M. N. N.

Lucas

Manoel P

[Handwritten signatures]





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Regina da Silva, inscrito no CPF sob o nº 123.090.827-75 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 2166241/SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Josias Fortunato, nº 146, Santana, Cariacica/ES CEP.: 29.154-060; 2ª Secretária: Rosângela Nazare da Motta Nunes, brasileira, solteira, missionária, natural de Macapá/AP, nascida em 30.08.1956, filha de Antônio Soares da Motta e Guilhermina Moro da Mota, inscrita no CPF sob o nº 450.367.217-72 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 4.786.165-7/SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Joaquim Rodrigues Crystello, nº 57, Jardim Camburi, Vitória/ES CEP.: 29.090-710; **CONSELHO FICAL: Presidente:** Edson Cavalini, brasileiro, casado, micro-empresário, natural de Linhares/ES, nascido em 11.07.1975, filho de Pedro José Cavalini e Benegilda Frascoia Coradini Cavalini, inscrito no CPF sob o nº 031.894.197-01 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.049.326/SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Paulo Rodrigues, nº 84, Caixa 04, Cariacica Sede, Cariacica/ES CEP.: 29.156-150; 1ª Secretária: Jeniffer Fernandes de Oliveira Bertanha, brasileira, casada, cantora gospel, natural de Vitória/ES, nascida em 18/11/1993, filha de Genésio de Oliveira e Alessandra dos Santos Fernandes Oliveira e , inscrita no CPF sob o nº 148.004.507-60 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 3314.336/ES, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva nº 2387, Aparecida, Cariacica/ES CEP.: 29.152-860; 2º Secretário: Marcelo Rogano Cabanas, brasileiro, solteiro, microempresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 09.11.1966, filho de José Albano Cabanas e Solange Rogano Cabanas, inscrito no CPF sob o nº 806.927.947-15 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 12622275/SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Senhor Monjardim, nº 306, Caixa 04, Argolas, Vila Velha/ES CEP.: 29.114-730; 3º Secretário: Angelo Marcos Zocca, brasileiro, baseado, autônomo, natural de Baixo Guandu/ES, nascido em 04.10.1973, filho de Beninho Zocca e Omy Berti Zocca, inscrito no CPF sob o nº 020.045.887-64 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.023.021/SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Nascimento, nº 37, Universal, Viana/ES CEP.: 29.124-457; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 01)** Rai de Jesus Soares, brasileiro, solteiro, funileiro/pintor, natural de Jaguaré/ES, nascido em 09.02.1999, filho de José Soares e Maria Nilza de Jesus Soares, inscrito no CPF sob o nº 172.288.587-43 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 3.742.752/ES, residente e domiciliado na Rua seis, nº 10, Caixa 03, Tabajara, Cariacica/ES CEP.: 29.154-530; **02)** Dheniffer Pires Santos, brasileira, estado civil, acadêmica de ... natural de Vila Velha/ES, nascida em 14.05.1999, filha de Caludemar Barcelos Santos e Claudinéia Xavier Pires, inscrita no CPF sob o nº 176.069.527-01 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 3.821.690/SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues, s/nº, Santana, Cariacica/ES CEP.: 29.154-270 e; **03)** Reginaldo Monteiro dos Santos, brasileiro, casado, Operador de Usina Asfáltica, natural de Guarapari/ES, nascido em 16.02.1990, filho de Azenalde dos Santos e Julia Monteiro dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 130.630.017-76 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 3.043.885/SSP/ES e residente e domiciliado na Rua H, nº 37, Adalberto Simão Nader, Guarapari/ES CEP.: 29.2142-60. E, nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo



Ruby
Rai de Jesus Soares
R
RBJ

[Handwritten signatures]

B. José P. Nader
R
Manoel P
R





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

necessário à lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes e assinada pelo Presidente, por mim Secretário e diretoria. Eu, Lucas Augusto da Silva, lavrei a respectiva Ata e declaro, na qualidade de Secretário da mesma, que o escrito acima trata-se da redação dos assuntos objetos de deliberação da Assembleia Geral Ordinária desenvolvida no dia 10 (dez) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um). Em seguida foi encerrada a reunião às 21:10hs (vinte e uma horas e dez minutos).


Cariacica (ES), 10 de abril de 2021.



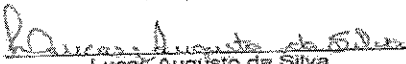

Sidney Pereira de Souza e Silva
Presidente

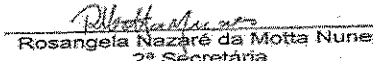

Eli-Ruama Guimarães Pereira de Souza
Vice Presidente

Conselho Administrativo


Hayanne Ratinho de Jesus Rodrigues
1ª Tesoureira


Rosileia Verdin das Neves
2ª Tesoureira


Lucas Augusto da Silva
1º Secretário


Rosângela Nazaré da Motta Nunes
2ª Secretária

Conselho Fiscal



Edson Cavallini
Presidente


Jeniffer Fernandes de Oliveira Bertanha
1ª Secretária


Marcelo Rogano Caganas
2º Secretário


Angelo Marcos Zooca
3º Secretário

Suplentes do Conselho Fiscal


Raf de Jesus Soares

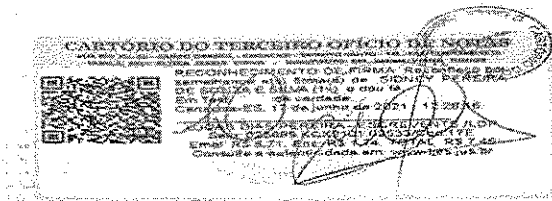

Dheniffer Pires Santos





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona
Av. Marechal Góes, 630 - Sala 201 - Zona B - Buzanga Moisés - CEP 13090-000 - Cariacica - ES
CNPJ 09.240.840-1 | Email: cartorio1@camaracariacica.es.gov.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00000697 E AVERBADO SOB Nº 1 A
MARGEM DO REGISTRO Nº 00000185 DO LIVRO A-18 EM
21062021 CARIACICA/ES Emolumentos: R\$ 170,53. Taxas: R\$
57,29. Total R\$ 227,82.



[Handwritten Signature]
Luz Cláudia da Rocha - Oficial
Saulo de Souza Pereghetti
Escrivão Substituto

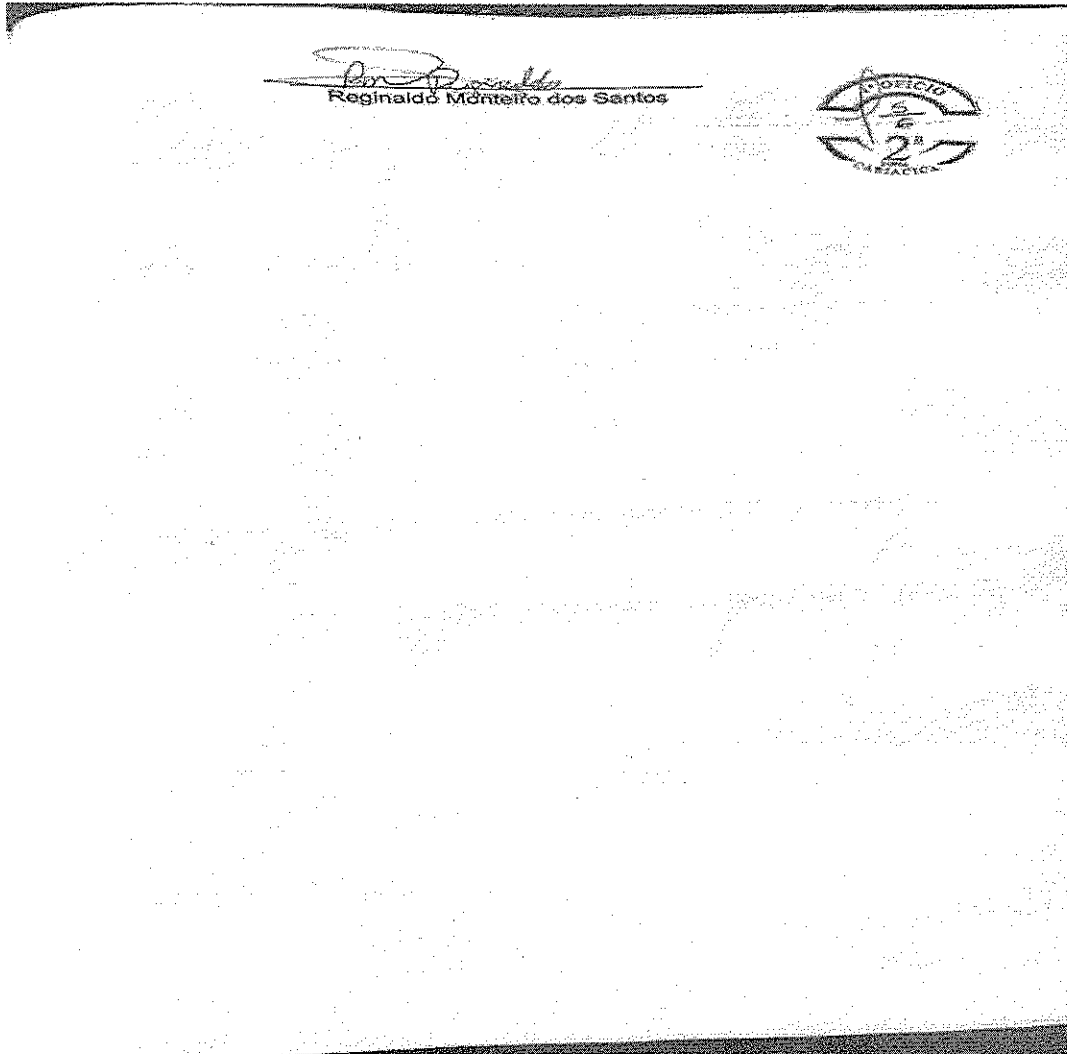
Selo Digital: 161943.KCF-1809-00148
Consulte a autenticidade em www.fes.jus.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021



Proc. nº 2773/2021

Página 23 de 42





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA
MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR –
MIRC REALIZADA EM 10/04/2021.**

Ficam convocados todos os associados e/ou membros e todos os interessados em participar da AGO da Associação Missionária Ministério Internacional Resgatado para Contar – MIRC, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre o assunto abaixo descrito a realizar-se no dia 10 (dez) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), na Rua Domingos Martins, nº 191 – Vila Capixaba – Cariacica – ES. A convocação dar-se-á às 19:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia mencionado, instalando-se a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1º) – Eleição e Posse de novos membros na Diretoria e Conselho Fiscal;

O presente Edital de Convocação será afixado no Quadro de Avisos da Associação.

Cariacica (ES), 07 de março de 2021.


Sidney Pejeira de Souza e Silva
Convocante





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE CARIACICA, CORPORAÇÃO DA CATEGORIA
DE CLASSE DA CATEGORIA - OFICIAL
Av. Mirim Gospel, nº 5151, Sala 301, Torre B, Shopping Mossara, São Francisco, Cariacica, ES.

RECIBO

Recibo de ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRICA
a importância abaixo detalhada, correspondente ao pagamento das custas e emolumentos pela averbação
efetuada à margem do registro primitivo nº 00000165, sob o protocolo nº 00000697, como segue:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRICA
Telefone: (27) 99725-1880
Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
Razão Social: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRICA
Averbação nº: 1 Data Averbação: 21/06/2021

Qtz	Discriminação	Emolumentos Funepj		ISS	Funemp	Total
		Fadespos	Funead			
1	2021 - Tabela 10 - Reca L. Leva A - Averbação sem valor discriminado	101,04	10,10	5,05	5,05	131,34
		5,05	5,05			
1	2021 - Tabela 3 - Item IX Encargamento de custos por liberação	0,50	0,60	0,33	0,33	1,54
		0,33	0,33			
5	2021 - Tabela 5 - Item VII - Edificação ou digitalização por foto	52,48	5,28	2,64	2,64	68,32
		2,64	2,64			
1	2021 - Tabela 10 - Item VI - Arguimento de estatutos: papéis, contratos, etc via	7,90	0,75	0,40	0,40	10,29
		0,40	0,40			
1	2021 - Tabela 3 - Item II - Escrituração	2,50	0,28	0,13	0,13	3,33
		0,13	0,13			

TOTAIS:
Emolumentos: R\$ 170,53
Funepj: R\$ 17,09
Fadespos: R\$ 8,55
Funemp: R\$ 8,55
Funead: R\$ 8,55
ISS: R\$ 8,55
Correio: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 221,82

DEPÓSITO: R\$ 250,00

SALDO: R\$ 28,18 a ser restituído pelo oficial

Cariacica, ES, 21 de junho de 2021

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Utilização: 161943.KOP1909.00146
Consulte autenticidade em: www.tjoes.jus.br

Saulo de Souza Fereghetti
Escrivão Substituto





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MISSIONARIA MINISTERIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOMINGOS MARTINS	NÚMERO 191	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.148-130	BAIRRO/DISTRITO VILA CAPIXABA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIDNEYPEREIRA915@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9785-1880		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Proc. nº 2773/2021

Página 26 de 42



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL
RESGATADO PARA CONTAR

CAPÍTULO I

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Missionária Ministério Internacional Resgatado para Contar, podendo ser denominada Associação ou apenas Missão, é constituída em instituição filantrópica e sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto, Regimento Interno e legislação aplicável.

Art. 2º - A Associação terá a sua sede na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, à Rua Domingo Martins 14, Bairro- Vila Capixaba CEP: 29148-130, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e internacional.

Parágrafo Único - A Associação é autônoma e independente em sua gestão, com personalidade jurídica própria, não estando subordinada a nenhuma outra entidade.

Art. 3º - A Associação tem como objeto:

- I - treinamento, formação e encaminhamento de líderes espirituais para trabalhos de evangelização no país e no exterior;
- II - organização e manutenção de clínicas, maternidades, creches, lares para criança e centros de restauração e assistência social em todos os níveis;
- III - criação e manutenção de escolas em todos os níveis;
- IV - manutenção de programas e cursos de treinamento e preparação de mão de obra especializada, inclusive para atividades agrícolas;
- V - manutenção de cursos de puericultura, primeiros socorros, economia doméstica, arte culinária, artesanato e preparo pessoal para atividades domésticas;
- VI - criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, produções fonográficas e literárias, apresentações artísticas culturais e afins.

Art. 4º - O prazo de duração da Associação será por tempo indeterminado.

Art. 5º - Para realizar os objetivos a que se propõe, a associação pode fazer transações e contratos, obedecendo aos princípios legais, vedado qualquer ato contrário aos objetivos institucionais.

Marcos Antônio Travençolo
ADVOGADO
OAB/ES 31300





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Serão admitidos na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações honestas, que interessadas em trabalhar nas finalidades institucionais da Missão, se submeterem às normas do presente Estatuto e Regimento Interno.

Art. 7º - A Associação é constituída por número limitado de associados, admitidos mediante a aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - comparecer às Assembleias Gerais, discutir, votar os assuntos em pauta, propor medidas úteis e de interesses da Associação;
- III - amplo direito de defesa, podendo recorrer à Assembleia Geral em caso de exclusão.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - acatar e cumprir as disposições estatutárias, regimentais e as decisões dos órgãos da Associação;
- II - desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;
- III - comparecer às Assembleias Gerais;
- IV - zelar pelo patrimônio da Associação;
- V - zelar pelo bom nome da Associação.

Art. 10 - Poderá ser excluído da Associação aquele que:

- I - cometer grave infração dos deveres estipulados no presente Estatuto;
- II - adotar comportamento incompatível com os objetivos da Associação;
- III - causar dano moral ou material à Associação;
- IV - servir-se da Associação para fins políticos ou estranhos aos objetivos institucionais;
- V - não comparecer às reuniões da Associação com regularidade.

Maria de São Tibério
ADVOGADA
OAB/ES 31388





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021



Parágrafo Único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão de associado, cabe recurso para Assembleia Geral.

Art. 11 – A Diretoria e os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, nem esta responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos associados.

Art. 12 – A Diretoria e os associados não recebem remuneração, vantagens, benefícios ou dividendos, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

Art. 13 – É vedado o exercício do voto por meio de procuração. Voto é ato personalíssimo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – A estrutura da Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – A assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga respeito aos interesses sociais da mesma, sem outros limites que os deste Estatuto. Constitui-se dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 16 – A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez a cada dois anos, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação escrita do presidente da associação, com antecedência mínima de trinta dias.

I – as Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, funcionarão com o quorum de metade mais um dos associados para primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação trinta minutos após a primeira convocação;

II – A Assembleia Geral decidirá com maioria simples de voto;

Dr. Celso Toledo
ADVOGADO
OAB/ES 13359





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

III – A cada associado caberá um voto, não sendo permitido o voto por procuração;

IV – A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Associação.

Art. 17 – Compete a Assembleia Geral:

I – votar o orçamento apresentado pela diretoria;

II – eleger, dar posse e excluir os membros da diretoria;

III – aprovar as contas e deliberar sobre o Balanço Geral;

IV – autorizar a compra de bens imóveis;

V – emendar ou reformar o presente Estatuto;

VI – deliberar sobre recursos de associados;

VII – deliberar sobre casos omissos no presente Estatuto.

§ 2º - Para as deliberações sobre a destituição de administradores e reforma do estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 – A associação será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, primeiro Tesoureiro, segundo Tesoureiro, primeiro Secretário e segundo Secretário, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Associação, por maioria de dois terços de votos dos presentes.

Art. 19 – O mandato da Diretoria será pelo prazo de 02 (dois) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros e compete-lha sem prejuízo de outras atribuições, excluir associado por justa causa.

Art. 20 – Ao Presidente compete:

I – convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões da diretoria;

II – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021



- III – orientar as atividades da Associação para a conclusão de seus fins;
- IV – representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente;
- V – nomear os dirigentes de departamento, filiais e órgãos subordinados a Associação;
- VI – abrir e movimentar conta bancária em nome da associação, juntamente com o primeiro tesoureiro, documentos que envolvam responsabilidades sociais;
- VII – exercer o voto nas deliberações da diretoria, sempre que se verificar empate;
- VIII – assinar títulos honoríficos.
- Art. 21 – Ao vice-presidente compete auxiliar o presidente em suas funções e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos eventuais.
- Art. 22 – Ao Primeiro tesoureiro compete:
- I – supervisionar as finanças da Associação e acompanhar a respectiva escrituração contábil;
- II – elaborar a previsão orçamentária e apresentá-la em tempo útil à diretoria;
- III – administrar o patrimônio;
- IV – zelar pela regularidade da arrecadação e boa aplicação da receita.
- Art. 23 – Ao segundo Tesoureiro compete auxiliar o primeiro tesoureiro em suas funções e substituí-lo em suas faltas ou eventuais impedimentos.
- Art. 24 – Ao primeiro secretário compete:
- I – lavrar e redigir as atas das sessões da diretoria, e das Assembleias Gerais;
- II – exercer com zelo as funções e cargos que lhe forem confiados.
- Art. 25 – Ao segundo secretário compete auxiliar o Primeiro secretário em suas funções e substituí-los em suas faltas e eventuais impedimentos.
- Art. 26 – Aos Diretores e aos associados não será distribuída renda, pró-labore ou qualquer vantagem em função de atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto.
- Art. 27 – Perderá o cargo qualquer membro da Diretoria que faltar, sem justificção, a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, em cada ano, devendo a justificção ser apresentada à Diretoria, por escrito, dentro de dez dias após a respectiva reunião.

Município de Cariacica
Espírito Santo
09/09/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021



Art. 28 – Em caso de vaga na Diretoria durante a vigência do mandato estatutário, será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral Extraordinária, a qual competirá eleger o substituto para completar o prazo do mandato.

Art. 29 – O Conselho Fiscal eleito para um período de 02 (dois) anos pela Assembleia Geral será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, permitindo-lhe a reeleição.

§ 1º - As inscrições para eleição do Conselho Fiscal podem ser por chapa, constando os nomes dos candidatos a membros efetivos e a membros suplentes.

§ 2º - Serão aceitas inscrições para eleição do Conselho Fiscal independente de chapas, com um mínimo de 06 (seis) candidatos. Serão considerados eleitos membros efetivos os três mais votados e membros suplentes os que tiverem votação menor que os efetivos.

§ 3º - O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião que se realizar.

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer qualquer outro cargo na Associação.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se ordinariamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente ou pela diretoria.

II – convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

III – examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;

IV – emitir parecer, por escrito, anualmente sobre o relatório de atividades e o Balanço da Diretoria a ser submetido à Assembleia Geral;

V – emitir parecer, por escrito, sobre o relatório de atividades e o demonstrativo de receitas e despesas apresentadas pela Diretoria no caso de renúncia de término de mandato ou impedimento desta;

VI – levar ao conhecimento da Assembleia Geral qualquer falta ou erro relevante verificada na documentação examinada, sugerindo as medidas adequadas para sanar as irregularidades;

VII – as atas serão lavradas em livro próprio, exclusivo para o Conselho Fiscal.

Mandado do Sr. Tenente
Advogado
CABRITA - ES





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021



Parágrafo Único – Os membros suplentes do Conselho Fiscal assumirão as funções em caso de renúncia, ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 31 – A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras definidas neste estatuto.

Parágrafo Único – A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de 02 anos, contados da data da aprovação pela Assembleia Geral das contas e do balanço do exercício em que findar o mandato, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA

Art. 32 - A Associação é mantida pelas seguintes fontes de recursos:

- I – Contribuições de igrejas e organizações congêneras nacionais e internacionais;
- II – Contribuição dos associados;
- III – Contribuição voluntária de quaisquer pessoas;
- IV – Ofertas e doações diversas, inclusive legados;
- V – Direitos e rendas provenientes de seus bens e serviços;
- VI – Termos de Parcerias em geral.

Parágrafo Único – A receita da Associação será aplicada integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos estatutários.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 33 – O Patrimônio da Associação será composta por:

- I – bens imóveis, móveis e semoventes;
- II – donativos e legados;
- III – doações e subvenções que lhe forem concedidas por entidades públicas, privadas ou por particulares;
- IV – direitos e rendas provenientes de seus bens e serviços e quaisquer bens e valores adventícios.

Membro da Mesa Diretora
ADVOGADA
OAB/ES 81530





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021



CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 34 – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35 – Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Art. 36 – Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos dos objetivos institucionais.

Art. 37 – Conservar em boa ordem, pelo prazo da lei, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 38 – Apresentar anualmente Declaração de Rendimentos em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

CAPÍTULO X

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 39 – Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes reverterão em benefício de uma entidade afim, de objetivos não lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a ser escolhida pelos associados.

Art. 40 – A Associação poderá ser dissolvida se os seus objetivos se tornarem impossíveis de serem cumpridos, pelo voto de quatro quintos da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de sessenta dias.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – O presente Estatuto só poderá ser alterado de acordo com o que prevê o artigo 17, § 2º, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta dias, sendo irreformáveis os artigos que tratam da constituição, do objetivo e da destinação do patrimônio.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

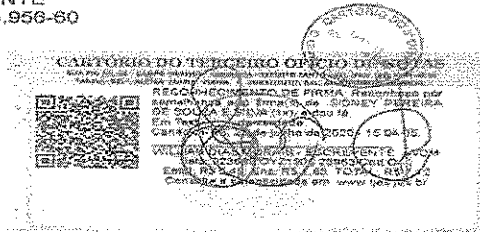


Art. 42 – A alienação, oneração ou gravamento de qualquer bem imóvel somente se dá mediante aprovação em Assembleia Extraordinária convocada para esse fim com votação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 43 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria “ad referendum” da Assembleia Geral.

Vitória – ES, 09 de junho 2020.


SIDNEY PEREIRA DE SOUZA E SILVA
PRESIDENTE
CPF 076.475.956-60



Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica
R. Po. Ar. 30 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 21145-100 - Tel. (51) 2113-0200
PROTOCOLADO SOB Nº 00018644. E AVERBADO SOB Nº 1 A
SARGEM DO REGISTRO Nº 00003344 DO LIVRO A-880 EM
1262220, CARIACICA-ES, em 09/06/2020. Taxas R\$ 204,28 Taxas R\$ 07,55 Total R\$ 211,83

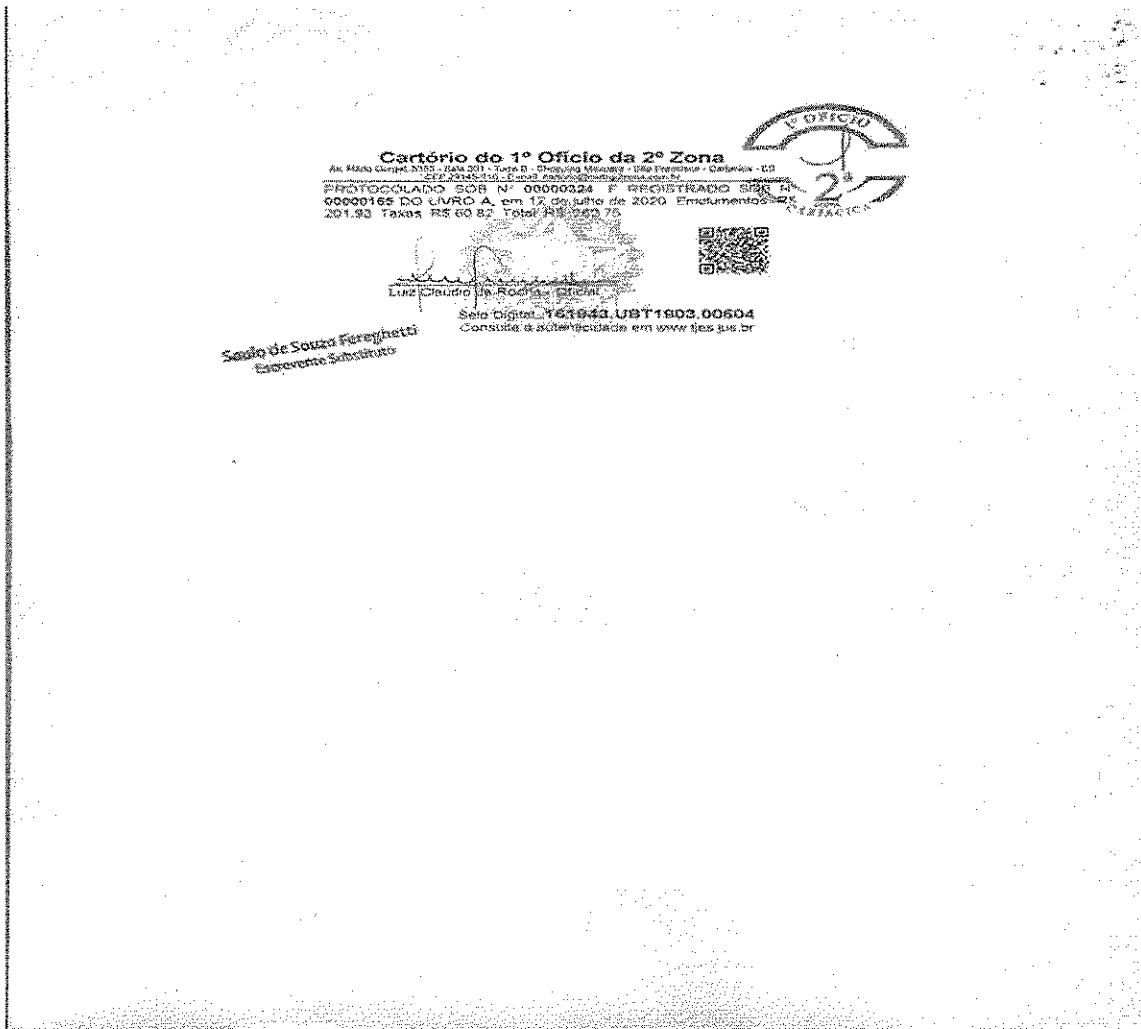

Maria M. Milanesi Oliveira
Escritor(a) Autorizada
Selo Digital: 022806.XRS150Z.05081
Consulte a autenticidade em www.tes.jus.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Proc. nº 2773/2021

Página 37 de 42





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021



Declaração de Compromisso de Obrigação de Apresentação de
Prestação de Contas

À ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR – MIRC com sede na Rua Domingo Martins nº14, Vila Capixaba, Cariacica – ES; CEP:29148 – 130; CNPJ: 35.348.902/0001-06, vem, conforme dispositivo legal do art. 2º, VII, da lei 4827/2010, declarar para os devidos fins, que esta entidade se obriga a entregar no 1º semestre de cada ano, a prestação de contas do ano anterior.

E conforme previsão estatutária da entidade declaramos que não distribuímos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Cariacica 05 de Outubro de 2021.

Sidney Pereira de Souza e Silva

Presidente

Associação Missionária Ministério Internacional Resgatado Para Contar - MIRC.
CNPJ: 35.348.902/0001-06
Rua Domingos Martins nº 14 - Vila Capixaba
Cariacica - ES, 29148-130





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES	
Luiz Claudio da Rocha - Oficial	
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	
Registro Nº 00000165 - Livro: A - Data: 17/07/2020	
Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei.	
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC
CNPJ	35.348.902.0001-06
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ESTATUTO - ATA
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	SIDNEY PEREIRA DE SOUZA E SILVA
FINS	I - Treinamento, formação e encaminhamento de líderes espirituais para trabalhos de evangelização no país e no exterior; II - Organização e manutenção de clínicas, maternidades, creches, laras para crianças e centros de restauração e assistência social em todos os níveis; III - Criação e manutenção de escolas em todos os níveis; IV - Manutenção de programas e cursos de treinamento e preparação de mão de obra especializada, inclusive para atividades agrícolas; V - Manutenção de cursos de piscicultura, primeiros socorros, economia doméstica, arte culinária, artesanato e preparo pessoal para atividades domésticas; VI - Criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, produções fonográficas e literárias, apresentações artísticas culturais e afins.
ENDEREÇO	RUA DOMINGOS MARTINS, Nº 191, VILA CAPIXABA - CEP: 29.148-130
FORS	CARIACICA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	10/04/2019
DATA DE ELEIÇÃO	10/04/2019
DATA DE APROVAÇÃO	08/06/2020
DATA DE POSSE	10/04/2019
TEMPO DE MANDATO	02 (DOIS) ANOS
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 26/06/2020, solicitando o REGISTRO da Associação, bem como o arquivamento dos seguintes documentos: Certidão de Transferência emitida pelo Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica, datada de 22/06/2020, constando 01 averbação constituída naquele Cartório, acompanhada da última alteração estatutária, datada de 08/06/2020. A atual diretoria exerce seu mandato no período de 10/04/2019 a 10/04/2021. O registro se fez necessário, devido a pessoa jurídica em questão integrar atualmente a circunscrição do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica, conforme Lei Complementar nº 377, de 16 de novembro de 2006.
SÓCIOS / DIRETORIA	
SIDNEY PEREIRA DE SOUZA E SILVA, CPF Nº 076.475.956-60, RG Nº 36.260.315-3/SP - PRESIDENTE;	
ELI-RIAMA GUIMARÃES PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 017.270.486-36, RG Nº 55419767-4/SP - VICE-PRESIDENTE;	
HAYANNE RAIMUNDO DE JESUS RODRIGUES, CPF Nº 121.400.547-09, RG Nº 21.062.014/ES - PRIMEIRO TESOUREIRO;	
SARAH STEFANI NICOLI, CPF Nº 166.618.367-92, RG Nº 3.641.198/ES - SEGUNDO TESOUREIRO;	
ROSANGELA NAZARÉ DA MOTA NUNES, CPF Nº 450.367.217-72, RG Nº 4.786.165/ES - PRIMEIRO SECRETÁRIO;	
LUCAS AUGUSTO DA SILVA, CPF Nº 123.090.822-75, RG Nº 2.166.241/ES - SEGUNDO SECRETÁRIO;	
Av. Mano Gurgel, nº 5353, Sala 301, Torre B, Shopping Maxuser, São Francisco, Cariacica, ES Cep: 29.148-910, Tel: (27) 3343-5506 - E-mail: rtapj@cartreg2zonta.com.br	





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES


Luiz Claudio da Rocha - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro Nº 00000195 - Livro: A - Data: 17/07/2020

EDSON CAVALINI, CPF Nº 031.894.197-01, RG Nº 1.049.325/ES - CONSELHO FISCAL;
JENIFFER FERNANDES DE OLIVEIRA BERTANHA, CPF Nº 146.004.507-60, RG Nº 5.314.336/ES - CONSELHO FISCAL;
MARCELO ROGANO CABANAS, CPF Nº 806.934.947-15, RG Nº 12622273/SP - CONSELHO FISCAL;
SILVIA ALMEIDA OLIVEIRA, CPF Nº 115.934.347-56, RG Nº 14350169/MG - CONSELHO FISCAL;
RAI DE JESUS SOARES, CPF Nº 172.288.587-43, RG Nº 3.742.752/ES - CONSELHO FISCAL;
DHENIFFER PIRES SANTOS, CPF Nº 176.069.527-01, RG Nº 3.821.690/ES - CONSELHO FISCAL;
REGINALDO MONTEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 130.639.017-75, RG Nº 3.043.885/ES - CONSELHO FISCAL.

O referido é verdade e dou fe, Cariacica/ES, 17 de julho de 2020. Protocolo nº 152. Emplumentos: R\$ 30,72.
Encargos: R\$ 9,21, Total: R\$ 39,93.


Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto

Selo digital: 161943.LIBT1903.00605
Consulte a autenticidade no site www.tjes.jus.br

Av. Mano Gurgel, nº 5353, Sala 301, Torre B, Shopping Moxuara, São Francisco, Cariacica, ES
Cep: 29.145-910, Tel: (27) 3343-5508 - E-mail: rtdoj@cartregi2zona.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Plenário Vicente Santório Fantini, 16 de Novembro de 2021.

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado
digitalmente por
KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2021.11.17
12:40:55 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PAULO ROBERTO DE
OLIVEIRA:00524388725

Assinado digitalmente
por PAULO ROBERTO DE
OLIVEIRA:00524388725
Data: 2021.11.17
16:28:38 -0200

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

